



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO 18/81

Dispõe sobre o 2º Concurso Vestibular do ano de 1981.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, item XI, do Estatuto e tendo em vista o que, com fundamento no art. 5º, alínea d do Regimento Geral, deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - As inscrições para o 2º Vestibular do ano letivo de 1981, objetivando classificar candidatos aos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará, deverão ser feitas no período de 25 a 30 de maio de 1981.

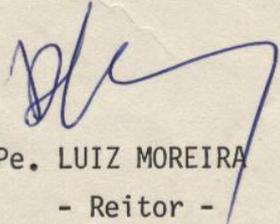
Art. 2º - O Concurso Vestibular de que trata o artigo anterior terá validade unicamente para matrícula no 2º período letivo de 1981.

Art. 3º - É fixado em 1.190 (hum mil, cento e noventa) o número de vagas para os diversos cursos da Universidade, incluídas as vagas ofertadas pela Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos, de Limoeiro do Norte, Centro de Tecnologia de Juazeiro do Norte, Faculdade de Direito e Faculdade de Ciências Econômicas do Crato.

Art. 4º - A Comissão Executiva do Vestibular adotará todas as providências necessárias ao cumprimento da presente Resolução, observada a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 1981.

  
Pe. LUIZ MOREIRA  
- Reitor -